



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

MOÇÃO Nº 2 /2025

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Na data de hoje, assistimos pela imprensa, mais uma vez, uma tragédia há muito já anunciada.

A criatividade criminosa não tem limites. Desta vez fez vítima a menina Sarah Raíssa Pereira de Castro, de apenas 8 anos de idade, moradora da Ceilândia, Região do Distrito Federal.

A prática de agora da plataforma TikTok, “desafio do desodorante”, consiste em gravar vídeos inalando o produto pelo maior tempo possível, sempre na busca de postagens em redes sociais com mais e mais visualizações.

Não se trata de caso isolado. Outra menor de 11 anos, Brenda Sophia Melo de Santana, foi vítima do mesmo desafio no agreste pernambucano.

O que as pessoas não sabem - geralmente menores de idade que se deixam levar por essa ilusão de aceitação nas redes sociais - é que a aspiração de aerossol causa sérios problemas de saúde como, por exemplo, efeitos no sistema nervoso, podendo ter reações imediatas e fatais, como no triste caso que narramos aqui.

A própria Organização Mundial da Saúde já classifica desde 2019 esses jogos perigosos como um distúrbio comportamental e, portanto, como tal deve ser tratado. Isto é, com acompanhamento em terapia com psicólogo e até psiquiatra. Por isso é prudente que os pais avaliem o padrão de comportamento de seus filhos e fiscalizem o que eles consomem diuturnamente na internet.

No entanto, para além de remediar, devemos prevenir essas práticas nas redes sociais, que, em certos contextos, parecem uma terra sem leis, o que não é verdade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Nestes exatos termos é que, como vereador eleito e representante do cidadão vicentino, me sinto legitimado e obrigado a manifestar meu repúdio à plataforma TikTok, que tem falhado em proteger nossas crianças de conteúdos perigosos e irresponsáveis, sem qualquer controle e vigilância nos crimes dentro dela cometidos.

Assim,

Fundamentado no artigo 160 do Regimento Interno, e considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, solicito que Vossa Excelência submeta ao Plenário desta Casa a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao TikTok pela ausência, falha e precariedade na fiscalização e combate aos crimes ocorridos em sua plataforma, em especial a divulgação e chamamento ao chamado “desafio do desodorante”, que já fez ao menos duas vítimas no Brasil.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 15 de abril de 2025.

ADILSON DA FARMÁCIA